

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 102/2023

DISPENSA

Nº 17/2023

**SECRETARIA DE SAÚDE
ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA**

**OBJETO
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL
(URGÊNCIA)**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.277,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎(043) 3555-1401



DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

REF.: **Protocolo n° 560/2023 – Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.**
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO N° 145/2023

Em atenção ao Protocolo em epígrafe, Memorando n° 096/2023, da Secretaria Municipal de Saúde (doc. em anexo), o qual trata de **solicitação de abertura de procedimento licitatório para aquisição em regime de urgência de SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL** sendo forma de alimentação exclusiva e essencial para sobrevivência de paciente de alta hospitalar; DEFIRO e SOLICITO a este Departamento que realize os trâmites administrativos necessários.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPIRA, em 27 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

RECEBI EM 27/04/23

Nome: Dani -



REPÚBLICA DE COSTA RICA
 MINISTERIO DE SALUD
 DIRECCIÓN GENERAL DE SALUD PÚBLICA
 INSTITUTO COSTARRICENSE DE SALUD PÚBLICA



SECRETARÍA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITACIONES, CONTRATOS Y ECONOMÍA

San José, Costa Rica, a los 15 días del mes de mayo del 2018.
 Registro Municipal de Salud

SEÑOR: [Name]

En atención a la solicitud de inscripción de la oferta de [Company Name] para la adquisición de [Product/Service], y de conformidad con lo establecido en el artículo 17 de la Ley N. 7452 del 2008, se le informa que la oferta de [Company Name] ha sido admitida para participar en el proceso de licitación N. [Number] para la adquisición de [Product/Service].

En el caso de que desista de participar en el proceso de licitación, se le informará oportunamente.

Atentamente,
 [Signature]

[Faint rectangular stamp or seal at the bottom of the page, possibly containing a date or reference number.]



MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



Memorando n° 096/2023/SMS

Japira, 27 de abril de 2023.

Exmo. Senhor
Paulo José Morfinati
DD. Prefeito Municipal
Nesta
A/C Diretora do Departamento Municipal de Licitações

Ref.: Aquisição em regime de urgência de suplemento alimentar para dieta enteral.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o senhor Luiz Antonio Teodoro teve alta hospitalar com solicitação hospitalar de suplemento alimentar para dieta enteral, conforme Prescrição Nutricional e encaminhamento Social, sendo esta suplementação a forma de alimentação exclusiva e essencial para a sobrevivência do paciente acima mencionado.

Considerando a indisponibilidade momentânea do CISNORPI no fornecimento do produto e a necessidade urgente da garantia a saúde e a vida do paciente, nos termos do Art. 196 da CF/88, vimos pelo presente solicitar a abertura de procedimento para a aquisição do produto conforme Termo de Referência e documentação anexa.

Informamos que a aquisição perfaz uma estimativa total global de R\$ 11.277,00 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais) que serão pagos com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Respeitosamente,


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria n° 067/2022.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27 / 4 / 23

às 9 52 hs. N° 550 / 23

marcelo



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo **a abertura de procedimento com urgência para a aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral**

2. JUSTIFICATIVA

A saúde integra a seguridade social e é regida pelos princípios da universalidade da cobertura do atendimento nos termos do art. 196 da Constituição Federal, vejamos:

- “Art. 196. A saúde é um direito de todos e deve do Estado, garantido mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando a Prescrição Hospitalar e o Encaminhamento Social, para atendimento ao senhor Luiz Antonio Teodoro (docs. anexos) e ainda, a informação do Assistente Social a respeito da indisponibilidade momentânea no fornecimento do produto para a dieta enteral pelo CISNORPI ao paciente acima mencionado, e, devido a comorbidade do paciente que necessita de alimentação enteral como suplementação exclusiva e alimentação essencial para a sua sobrevivência e sendo o direito à saúde protegido constitucionalmente justifica-se a presente solicitação.

A aquisição perfaz uma estimativa total global de R\$ 11.277,00 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais) que serão pagos com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Novasource S.F GC- 1 LITRO	150	75,18	11.277,00
			TOTAL GERAL	11.277,00

3.2 DOS ORÇAMENTOS:

O valor estimado é de R\$ 11.277,00 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais) com base no menor orçamento fornecido pela Empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ 23.121.920/0001-63



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS:

EMPRESA	CNPJ	
CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	R\$ 12.096,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	23.121.920/0001-63	R\$ 11.277,00
AGUIA DISTRIBUIDORA	27.789.446/0001-01	R\$ 12.852,00

Declaro a veracidade dos orçamentos.

4. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para a presente aquisição.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde

5.2 Prazo de entrega: 07 dias

5.3 Vigência contratual prevista: 04 meses

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

6.1 A entrega/ execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 07 dias, observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 6.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

6.2 A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal de Saúde de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04, com endereço a Travessa José Costa, s/n, Centro, Japira – PR – CEP 84.920.000

7.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 A forma de pagamento será 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O acompanhamento da execução do objeto se dará pelo Secretário de Saúde/Departamento de Saúde.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a instalação e verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o produto conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de garantia ou validade;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade do (s) material (is) fornecido (s);

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto (os);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br



11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 27 de abril de 2023.


Rosimara Aparecida de Siqueira
Secretária de Saúde
Portaria N° 067/2022

Aprovo o Presente Termo De Referência
Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 09.342.537/0001-04



OFICIO CIRCULAR 03/2023

Ilma: Senhora Rosimara Aparecida de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde de Japira-Pr.

Oficio Circular

Venho por meio deste informar que através do atendimento a senhora Maria Doraci Teodoro wenceslau residente neste município onde a mesma solicita o fornecimento de alimentação especial para seu irmão senhor Luiz antonio Teodoro portador do CPF: 778.601.609-00 nascido em 16/01/1969 também residente neste município, o qual se encontra internado no hospital Evangelico de Londrina – Pr. desde o dia 21/03/2023 e sendo que sua alta hospitalar esta prevista para o dia para o dia 16/04/2023 e devido o paciente estar se alimentando exclusivamente via alternativa SNE sob diata interal, informo que divido a isso o referido hospital sugere a continuidade de alimentação conforme segue copia em anexo, e diante da realidade socio economica do paciente bem como da familia, os mesmo informa não possuir recursos financeiro par arcar com a referida despesa, e diante do fato em que neste momento esta indisponivel o fornevcimento atraves do consorcio intermunicipal –CISNORPI, solicito que esta secretaria de saude municipal forneça o referido alimento ate que se conclua o fornecimento atraves do consorcio citado acima, fernerimento esse entendendo que a familia e tao pouco o paciente dispoe de recurso para tal.

Parecer: Entendendo a vulnerabilidade social e economica do paciente bem como tendo conhecimento do tratamento de saúde que o mesmo se encontra realizando, dou parecer FAVORAVEL ao beneficio solicitado, uma vez que a renda familiar é insuficiente para manter suas necessidades basicas.

Luiz Carlos dos Santos

Assistente Social CRESS: 10370-PR

Japira 14 de Abril de 2023

Solicitante:

Maria Doraci Teodoro wenceslau

Maria Doraci Teodoro Wenceslau

HOSPITAL EVANGÉLICO DE LONDRINA

AO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

Prezado(a) nutricionista,

Encaminho a paciente LUIZ ANTONIO TEODORO, 54 anos, peso estimado 60kg e altura estimada 1,70 cm (IMC 20.8 kg/m²) classificado como eutrofia de acordo com a OMS 2002, internado neste serviço de saúde desde o dia 21/03/2023, em uso exclusivo de dieta enteral via alternativa SNE para alimentação e hidratação para aporte nutricional e conforme avaliação da fonoaudióloga durante a internação sem condições de dieta VO, **utilizou dieta hipercalórica com fibras específica para DM (diabetes) sugestão de volume total para alta 1500ml por dia (300 ml 5x ao dia sendo a dieta 1.5 kcal)**, segue abaixo as sugestões de dieta enteral para alta hospitalar:

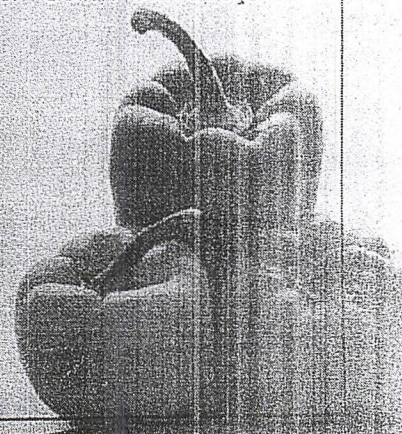
Dietas sem fibras:	Dietas com fibras:	Sugestões de dietas específicas para controle glicêmico (diabéticos):
<ul style="list-style-type: none"> - Isosource soya - Novasource Senior - Nutri enteral - Nutri enteral 1.5cal - Nutri enteral soya - Nutrison soya - Osmolite - Ensure - Enteral Comp 1.0 kcal 	<ul style="list-style-type: none"> - Nutrison Soya Multifiber - Isosource Multifiber - Trophic Bio - Jevity - Nutri enteral soya fiber - Nutri fiber 1.5cal - Nutri fiber - Enteral Comp 1.0 kcal 	<ul style="list-style-type: none"> - Glucerna - Novasource GC - Diamax - Diben

****Materiais necessários:** frasco descartável para dieta, equipo para dieta enteral (1 frasco/equipo por dia), suporte ou gancho para colocar o frasco (aprox. 60 cm acima da cabeça do paciente) e seringa de 20ml ou 60ml para lavagem da sonda.

Atenciosamente,

Londrina, 05 de Abril de 2023

Priscilla Medina
Nutricionista
CRN8-11527





ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
ORÇAMENTO PARA: JAPIRA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOVASOURCE S.F GC 1 LITRO	NESTLE	UNIDADE	150	R\$ 85,68	R\$ 12.852,00
					TOTAL	R\$ 12.852,00

Maringá 28 de abril 2023

VALIDADE DO PROPOSTA: 07 (SETE) DIAS
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO AO SETOR
RESPONSÁVEL.

Kamylla R. Pereira

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
KAMYLLA RONCHOLETA PEREIRA
RG: 124020840

CNPJ 27.789.446/0001-01
I.E. 907.50866-84
ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E SUPRIMENTOS EIRELI
AV. PRES. CASTELO BRANCO, 4455 - ZONA I
87501-170 - UMUARAMA - PR

Razão Social: Agua Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - ME
CNPJ: 27.789.446/0001-01 - Inscrição Estadual: 90.750.866-84
Av. Presidente Castelo Branco, 4455 - Zona I - CEP: 87.501-170 - Umuarama - PR | Fone: (44) 3038-1025



CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74 - I.E: 907.03460-76
Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434 - Jardim Canadá - Maringá - PR.
Tel: (44) 3255-3774 | vendas2@cmhfarmaceutica.com.br | www.cmhfarmaceutica.com.br



ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
ORÇAMENTO PARA: JAPIRA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOVASOURCE S.F GC 1 LITRO	NESTLE	UNIDADE	150	R\$ 80,64	R\$ 12.096,00
					TOTAL	R\$ 12.096,00

Maringá 28 de abril 2023

VALIDADE DO PROPOSTA: 07 (SETE) DIAS
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO AO
SETOR RESPONSÁVEL.

Luiz Carlos Pereira
23.228.076/0001-74
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES - EIRELI
RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434
JD. CANADÁ - CEP 87.080-120
MARINGÁ - PR.



EMPRESA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

CNPJ: 23.121.920/0001-63 I.E: 90.702.976-01

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05 -
CEP 87015-200 - MARINGÁ - PARANÁ

TELEFONE: (44) 3040-3818 E-MAIL: orcamentos@marymed.com.br



ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

ORÇAMENTO PARA: JAPIRA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOVASOURCE S.F GC 1 LITRO	NESTLE	UNIDADE	150	R\$ 75,18	R\$ 11.277,00
					TOTAL	R\$ 11.277,00

Maringá 28 de abril 2023

VALIDADE DO PROPOSTA: 07 (SETE) DIAS

RESPONSAVEL.

23.121.920/0001-63
I.E.: 90702976-01
MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
LTDA - ME
AV. CARLOS GOMES, 434
ZONA 05 - CEP 87.015-200
MARINGÁ - PR

Maryvone Ap. Peron Buosi
CPF: 245.664.478-79

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
ADMINSTRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexos, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 27 de abril de 2023.

ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Saúde
Portaria nº 067/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DIPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4384553-5 SRSF PR

CPF
249.664.478-79

DATA NASCIMENTO
16/07/1971

FILIAÇÃO
JAIR PERON
IVONE DE ALMEIDA PERON

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
[] [] AB

Nº REGISTRO
00505859372

VALIDADE
14/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/07/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[assinatura]

DATA EMISSÃO
14/02/2019

LOCAL
MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
[assinatura]

PARANÁ

85852004111
PR915892283

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815766179

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815766179



**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - I
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63**

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01) e Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI - ME
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N.º 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 2
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200, na cidade de Maringá - Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N° 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 3
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

7ª A administração da sociedade será exercida por **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª . A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

•E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 03 de Agosto de 2.018.

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N° 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:19:03 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **56C2.7990.AA1B.7176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.121.920/0001-63
Razão Social: MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS LTDA ME
Endereço: CARLOS GOMES 434 C SALA COMERCIAL / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042003523230053657

Informação obtida em 02/05/2023 14:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO * 23.121.920/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
CEP 87.015-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 3034-7351		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL * *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 10:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029656978-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.121.920/0001-63**

Nome: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 113752/2023

Certificamos, conforme requerido por **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, CPF/CNPJ n° **23.121.920/0001-63**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, CPF/CNPJ n° **23.121.920/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/03/2023**

Válida até: **06/06/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **FB3BD1E2C1E51A80307422AFEC828066**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Certidão nº: 2423847/2023

Expedição: 18/01/2023, às 15:35:54

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 07:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.8DA2.EEC3.E346 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Município de Japira
Solicitação 52/2023



Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
52	Aquisição de Material	03/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
40637-6	ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA	0/2023	
Local			
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
07	Saúde e Saneamento		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APOS A TESTE NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		7 Dias	

Descrição:

A ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM URGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL

Justificativa:

A SAÚDE INTEGRA A SEGURIDADE SOCIAL E É REGIDA PELOS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE DA COBERTURA DO ATENDIMENTO NOS TERMOS DO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VEJAMOS:

"ART. 196. A SAÚDE É UM DIREITO DE TODOS E DEVE DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICA SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO".

CONSIDERANDO A PRESCRIÇÃO HOSPITALAR E O ENCAMINHAMENTO SOCIAL, PARA ATENDIMENTO AO SENHOR LUIZ ANTONIO TEODORO (DOCS. ANEXOS) E AINDA, A INFORMAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL A RESPEITO DA INDISPONIBILIDADE MOMENTÂNEA NO FORNECIMENTO DO PRODUTO PARA A DIETA ENTERAL PELO CISONORPI AO PACIENTE ACIMA MENCIONADO, E, DEVIDO A COMORBIDADE DO PACIENTE QUE NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COMO SUPLEMENTAÇÃO EXCLUSIVA E ALIMENTAÇÃO ESSENCIAL PARA A SUA SOBREVIVÊNCIA E SENDO O DIREITO À SAÚDE PROTEGIDO CONSTITUCIONALMENTE JUSTIFICA-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO.

A AQUISIÇÃO PERFAZ UMA ESTIMATIVA TOTAL GLOBAL DE R\$ 11.277,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS) QUE SERÃO PAGOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
014263	NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO	LIT	150,00	75,18	11.277,00
	NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO				
				TOTAL	11.277,00
				TOTAL GERAL	11.277,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -




GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a A ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM URGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL , perfazendo o valor máximo global de R\$ 11.277,00 (Onze mil e duzentos e setenta e sete reais).
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 03/05/2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2023

Processo Administrativo/Solicitação nº 52/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 11.277,00 (Onze mil, duzentos e setenta e sete reais)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2023	07.001.10.301.0007.2029	2830	000	E	3.3.90.30.00.00
2023	07.001.10.301.0007.2029	2840	303	E	3.3.90.30.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1258/2022) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1267/2022) do corrente ano.

Japira, 05 de maio de 2023.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO

FERREIRA:04510765916

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA:04510765916
Dados: 2023.05.05 09:36:03 -03'00'



Município de Japira - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 Saúde e Saneamento	87.400,00	127.400,00	95.831,89	31.568,11
001 Fundo Municipal de Saúde	87.400,00	127.400,00	95.831,89	31.568,11
10.301.0007.2029 Manutenção da Atenção Primária	87.400,00	127.400,00	95.831,89	31.568,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	13.262,50	23.262,50	22.256,95	1.005,55
02840 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.137,50	104.137,50	73.574,94	30.562,56
Total Geral	87.400,00	127.400,00	95.831,89	31.568,11

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 05/05/2023

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 029

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo/ Solicitação n° 52/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL.

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 11.277,00(Onze mil, duzentos e setenta e sete reais). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 09 de maio de 2023


THAINARA SILVEIRA DA SILVA SOUZA
Diretora do Departamento de Finanças



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo nº 052/2023.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 052/2023, tendo por **Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atentamente,

Japira, 09 de maio de 2023.

ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022



PARECER JURÍDICO Nº 115/2023

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Processo Administrativo/solicitação nº 052/2023 para aquisição de suplemento alimentar para paciente.

DIREITO ADMINISTRATIVO. OPNIÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666. PROCESSO ADMINISTRATIVO/SOLICITAÇÃO Nº 052/2023. AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE. PELO PROSSEGUIMENTO.

RELATORIO

Por requerimento do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo Administrativo/solicitação nº 050/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE**

Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) *Memorando da Secretaria de Saude;*
- b) *Termo de referencia;*
- c) *Orçamentos;*
- d) *Termo de Autorização do Prefeito;;*
- e) *Termo de Autorização de Despesa*
- f) *Dotação orçamentaria;*
- g) *Documentação da Empresa com menor valor proposto.*

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, como regra, a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Procuradoria Geral



2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Denota-se que, cuida o presente processo de dispensa de licitação em função do valor, R\$ 11.277,00 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais), cujo objetivo é a contratação de empresa para fornecimento suplemento alimentar “leite especial para paciente”, em atendimento a secretaria de Saude do Município de Japira-Pr.

Nesse sentido, de acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações,



nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, da mesma Lei das Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta se configura em face da necessidade de atender paciente em vulnerabilidade social sem condições financeiras de adquirir o referido leite prescrito por médicos especialistas. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Pois bem, percebe-se que o valor pretendido para formalização da contratação é de R\$ 11.270,00 (onzemil e duzentos e setenta reais). Outrossim, o Decreto 9.412/18 tratou de atualizar os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Assim, com as alterações, a dispensa de licitação acima prevista passa a ter como limitação os seguintes valores:

- I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)
- II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais)

Isto posto, o presente processo se amolda ao referido permissivo legal.

Não obstante ao disposto anteriormente, considera-se importante ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, o que se crê igualmente atendido, em vista que consta declaração/justificativa de dispensa e ratificação à dispensa, que consideram o preço dos produtos compatíveis com os parâmetros do mercado local, considerando o atual momento financeiro.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e



justificou a necessidade de sua aquisição, possuindo a respectiva cotação do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, opinando pelo prosseguimento nos termos do art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto através da **EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ Nº 23.121.920/0001-63**, com sede na Av. Carlos Gomes, 434 Mringa-Pr, no valor total de R\$ 11.277,00 (onze mil e duzentos e setenta e sete reais)

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

Japira, 09 de maio de 2023.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
Portaria 040/2022
OAB/PR nº 109.408



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 014/2023 de 09/01/2023.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2023, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 09 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=|CP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.01.09 16:48:53 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira - 2023
Processo 102/2023



Equiplano

Página:1

Produto: 14263 NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000052	2023	44	000101	001	001	150,00	LIT	75,18	75,18



Município de Japira - 2023

Processo 102/2023



Equipiano

Lote: 001 Item: 001 Produto: 14263 NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO

NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000052	2023	44	000101	150,00	LIT	75,18	75,18
Quantidade total:				150,00			



Município de Japira - 2023
Processo 102/2023



Equipamento

Página:1

Solicitante: 040637 ROSIMARA APARECIDA DE SIQUEIRA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000052	2023	44	000101	001	001	150,00	LIT	75,18	75,18



Município de Japira - 2023

Mapa da Licitação

Processo dispensa 17/2023

Equiplane

Página:1

Data abertura: 10/05/2023

Data julgamento: 10/05/2023

Data homologação:

CNPJ: 23.121.920/0001-63

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO	LIT	150,00	75,18 *
TOTAL DO LOTE			11.277,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			11.277,00	



CNPJ: 23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LARISSA DA SILVA OLIVEIRA, na versão: 5531 y

10/05/2023 10:43:49



Município de Japira - 2023

Classificação por lote

Processo dispensa 17/2023



Equipamento

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
38123-3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	23.121.920/0001-63	Classificado	11.277,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Equiplano

Município de Japira - 2023

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 17/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38123-3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E		CNPJ: 23.121.920/0001-63	Telefone: 4430403918	Status: Classificado				11.277,00	
Email: MEDICAMENTOS@MARYMED.COM.BR									
Representante: 38124-1 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI									
Lote 001 - Lote 001								11.277,00	
001	14263 NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO	LIT	150,00	Classificado			75,18	11.277,00	*
VALOR TOTAL:								11.277,00	





Município de Japira - 2023

Relação de Participantes

Processo dispensa 17/2023



Equiplano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
38123-3	23.121.920/0001-63	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2023

Situação por lote/itens

Processo dispensa 17/2023



Equiplano

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 14263 NOVASOURCES.F GC- 1 LITRO				
38123-3	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	23.121.920/0001-63	Classificado	ADQUIRIDO
				75,18

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

Processo Administrativo nº 102/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, 23.121.920/0001-63, AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5 CIDADE/UF: Maringá/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2--SSP/PR, necessita da Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO		150,00	75,18	11.277,00
Total por Lote						11.277,00
TOTAL						11.277,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2830	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 11.277,00 (Onze Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 10 de maio de 2023


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 17/2023

Processo Administrativo nº 102/2023

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2830	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 10 de maio de 2023


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, 23.121.920/0001-63, AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5 CIDADE/UF: Maringá/PR, representante MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, 249.664.478-79

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME				
Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO		150,00	75,18	11.277,00
NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO				
TOTAL				11.277,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2830	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.


Valor total: R\$ 11.277,00 (Onze Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

Vigência: 4 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 10 de maio de 2023.


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

MARYMED
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS:2312
192000163
Assinado de forma
digital por MARYMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
CORRELATOS:231219200
00163
Dados: 2023.05.10
11:47:52 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ 23.121.920/0001-63
AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR
CEP 87015-200
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023 Processo Administrativo nº 102/2023 TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, 23.121.920/0001-63, AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5 CIDADE/UF: Maringá/PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRÁ (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO JOSÉ MORFINATI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO		150,00	75,18	11.277,00
Total por Lote						11.277,00
TOTAL						11.277,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2830	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 11.277,00 (Onze Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 10 de maio de 2023

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

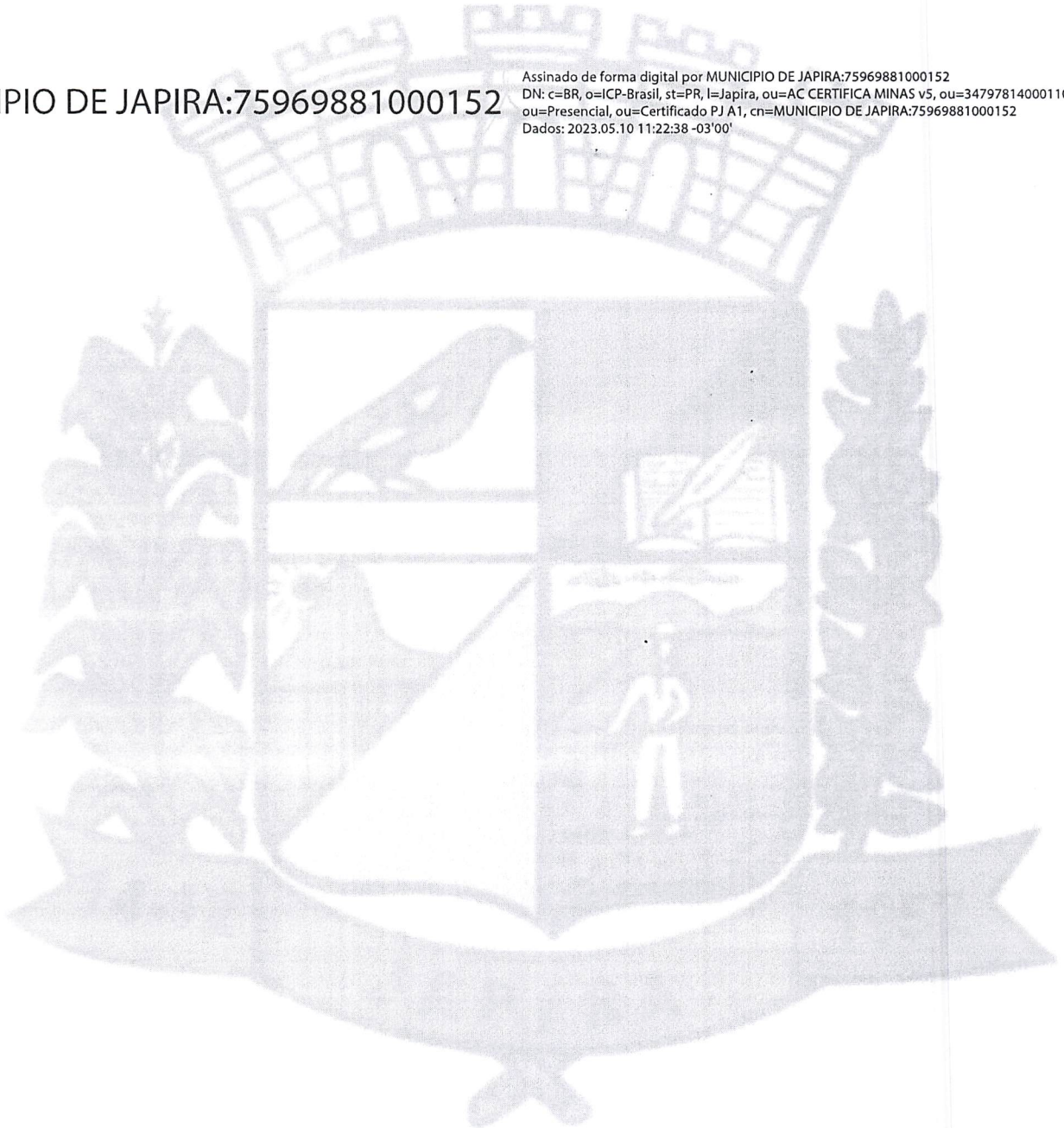
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



JAIINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.10 11:22:38 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 17/2023

Processo Administrativo nº 102/2023

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2830	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 14/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 10 de maio de 2023

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.10 11:24:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, 23.121.920/0001-63, AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5 CIDADE/UF: Maringá/PR, representante MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, 249.664.478-79

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME				
Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO		150,00	75,18	11.277,00
NOVASOURCE S.F GC- 1 LITRO				
TOTAL				11.277,00

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2830	07.001.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	07.001.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

do Exercício 2023.

Valor total: R\$ 11.277,00 (Onze Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).
Vigência: 4 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 10 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ 23.121.920/0001-63
AVENIDA CARLOS GOMES, 434 Maringá-PR
CEP 87015-200
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=34797814000110, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2023.05.10 11:19:33 -03'00'


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento

 CPF: 7375823910 ([Logout](#))